



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SECRETARIA DE ECONOMIA

ANO XI — Nº 163

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 123

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão desta data, de acordo com o disposto nos artigos 4º, inciso XIV, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no Decreto-lei nº 108, de 17 de janeiro de 1967, resolve:

I — Reduzir os recolhimentos compulsórios a que estão sujeitos os estabelecimentos bancários em 10% (dez por cento) sobre as bases em vigor.

II — Estabelecer que as liberações decorrentes serão processadas em função das posições de balanço em 5.8.69.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1969. — *Ernane Galvão* — Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear a Comissão abaixo para proceder no Atlântico — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Cota S. A. — Empreendimentos e Participações e Vitória S. A. — Investimentos, Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, todas com sede na Rua Primeiro de Março, 43, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ao inquérito de que trata a Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, por força do seu artigo 3º combinado com o artigo 45 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Presidente: Dr. *Fernando Iins Vidal*. — Membros — *Alcides Tavares Coutinho*. — *João Bosco da Costa Marques*.

Rio de Janeiro 21 de agosto de 1969. — *Ernane Galvão* — Presidente.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 18.8.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Instalação de dependência:

A.69/2201 — Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — No Rio de Janeiro (RJ) e Salvador (BA).

DESPACHOS DO GERENTE

De 18.8.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— *Sociedades Corretoras*

a) Alteração contratual:

A.69/284 — C.B.V. — Corretora Brasileira de Valores Ltda. — Instrumento de 15.1.69.

A.69/3436 — Albano F. Vianna Jr. Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. — Instrumento de 31.7.69.

b) Aumento de capital — alteração contratual:

A.69/3403 — CAMBIOVAL — Sociedade Corretora de Valores Ltda. — De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$ 100.000,00 — Instrumento de 31 de julho de 1969.

— *Sociedades Distribuidoras*

a) Alteração contratual:

A.69/2814 — BANCOR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 6 de junho de 1969.

A.69/2891 — QUILHA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 2 de junho de 1969.

A.69/3400 — SPI — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — Instrumento de 7.7.69.

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO CHEFE

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

Em 15 de agosto de 1969

a) Que deferiu, à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Central Elétrica de Furnas — São Paulo (SP), na forma do parecer SUPRO. III.31.69, o requerido no Processo SP. 314-68:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembleia Geral Extraordinária de 16.9.68, re-ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária de 24.6.69, abrangendo a mudança da denominação para Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Furnas (São Paulo) Limitada.

b) Que deferiu, à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Brasinca Ltda. — São Caetano do Sul (SP), na forma do parecer SUPRO. III. 33.69, o requerido no Processo SP. 334-68:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembleia Geral Extraordinária de 7.10.68, re-ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária de 25.6.69.

c) Que deferiu, à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Em-

pregados da Rhodia — Indústrias Químicas e Têxteis Ltda. — Paulínia Paulínia (SP), na forma do Parecer SUPRO. III. 34.69, o requerido no Processo SP. 304-68:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembleia Geral Extraordinária de 9.9.68, re-ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária de 30.7.69.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS DESPACHO DO CHEFE

De 14 de agosto de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo BH-B-69-69 — Banco de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Aumento de capital, de..... NCr\$ 11.106.397,50 para..... NCr\$ 18.510.658,50 e reforma de Estatuto. — A.G.E. de 30 de junho de 1969, ratificada pela A.G.E. de 11 de julho de 1969.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1969

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alínea a, b, c e d, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 13 — Exonerar dos serviços desta Estrada, o servidor Theodoro Coimbra, matrícula 489.978, Agente de Estação, nível 10, admitido em 1º de julho de 1942 a partir de 21 de novembro de 1968, com base no artigo 74, itens I e VI c/c 75, item I e 76, item III, da Lei 1.711-52.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 8.204-69, com fundamento no artigo 10 item III, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1954, resolve:

Aprovar o contrato firmado com MASEL — Materiais e Serviços de Limpeza Limitada, para prestação de serviços auxiliares de produção, bem como de operação de mesa telefônica, pelo prazo de um ano, à Casa da Moeda, totalizando a importância anual de NCr\$ 555.502,56 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dois J.uzeiros novos e cinquenta e seis centavos), por conta da qual foi extraído o conhecimento de empenho nº 266-69 DOP na importância de NCr\$ 208.313,46 (duzentos e oito mil trezentos e treze cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), que responderá pelo atendimento das despesas até o final do corrente exercício. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo — *Sócrates Galvão*, Relator — *Generoso Ponce de Arruda* — *Roberto Ribeiro de Carvalho* — *Egberto de Faria Meio*.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alínea a, b, c e d, do Decreto nº 47.893 de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 41 — Exonerar o servidor Delacyr Cândido da Silva, ex-Aprendiz antigo, admitido em 11 de junho de 1951, ausente do serviço desde 5 de dezembro de 1959, com base no disposto nos artigos 74, item I, c/c 75, itens I e II da Lei 1.711-52, matrícula 888.207.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1969

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33, as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alínea a, b, c e d, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 92 — Dispensar o servidor Wilson Coimbra, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 521.693, admitido em 10 de agosto de 1957, com base no art. 207 item II, § 1º, da Lei 1.711-52. — Francisco Cruz.

Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de março de cada ano.

Art. 2º Obrigar os estabelecimentos de industrialização e comercialização de pescado a apresentar, durante o período de proibição, até 31 de dezembro de cada ano, ao Serviço do Acórdão de Pesca e demais autoridades competentes, seus estoques de bagre para serem liberados, total ou parcialmente, mediante fornecimento de Guia de Trânsito, pelos Portos de Fiscalização do Serviço do Acórdão.

Art. 3º Fixar em 30 cm o tamanho mínimo do bagre, para a pesca no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VI, art. 56 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea "a" do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 e, considerando o que dispõe o § 2º do art. 33 e art. 39 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, bem como o que consta do Processo SUDEPE nº 2.211-69, resolve:

Art. 306 — Art. 1º Proibir o emprego de arrasto de portas ou mesmo pelo sistema de parelhas, em áreas costeiras do Estado de Santa Catarina, em profundidades inferiores a 15 metros, aos barcos maiores de cinco toneladas de carga.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VI, art. 56 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea "a" do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 e, considerando o que dispõe o § 2º do art. 33 e art. 39 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, bem como o que consta do Processo SUDEPE nº 2.211-69, resolve:

Art. 307 — Art. 1º Proibir, no Estado de Santa Catarina, a pesca do Camarão Sete Barbas, com rédes tipo arrastão de porta que tenham mais de doze metros de comprimento na tralha superior (flutuadores) e com malhas inferiores a 15 mm, medidas de nó a nó, não sendo permitido o emprego de mais de uma rede por embarcação de pesca.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VI, art. 56 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. — Antônio Maria Nunes de Souza.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 319 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eduardo Cavalcanti Silva, Tesoureiro Auxiliar, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 320 — Dispensar Alélio Tavares de Mello, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria da Parte Especial do Quadro Permanente do INDA por força do Decreto nº 64.856, de 23 de julho de 1969, de Chefe da Seção de Pagamentos, da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da referida Tesouraria.

Nº 321 — Nomear Alélio Tavares de Mello, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria da Parte Especial do Quadro Permanente do INDA, por força do Decreto nº 64.856, de 23 de julho de 1969, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO
DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 339 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Sebastião de Mello Mattos, Estatístico, nível 22-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Pesquisas e Análises, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, em virtude de ter sido colocado à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO
DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea "a", do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 e, considerando o que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 33, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e, tendo em vista o que consta do Processo S-3121-69, resolve:

Nº 305 — Art. 1º Proibir a pesca e a venda de bagre de qualquer espécie, no Estado do Rio Grande do

SALÁRIO MÍNIMO

1968

Divulgação Nº 1.045

PREÇO NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Reitor da Universidade Federal fluminense, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 29 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve

Nº 577 — Transferir de acordo com o art. 28, da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65, Cesar Beltrão Pernetta, ocupante do cargo de Professor Titular, EC-501 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, para cargo idêntico da P. P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., vago, constante das tabelas anexas ao Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967. — *Clementino Fraga Filho*, Reitor da U.F.R.J. —

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve

Nº 579 — Conceder exoneração a partir de 2 de abril de 1969, nos termos do Art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Luiz Fernando Rocha Ferreira da Silva, do cargo de Professor Assistente, ES-503.20 (F.M.) da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.F.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 581 — Designar André Pereira Santos Filho, para exercer a função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Nº 582 — Designar Geraldo da Costa França, para exercer a função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Nº 584 — Designar Manoel Antônio de Barros, para exercer a função de Auxiliar I de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Nº 585 — Designar Juvenal Felix Barbosa, para exercer a função de Auxiliar II de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Nº 586 — Designar Paulo Pinheiro Alves, para exercer a função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Nº 588 — De acordo com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, declarar Heitor Ferreira Filho, Escriturário, Nível 10, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, enquadrado no símbolo 2-F, correspondente a Função Gratificada de Chefe de Secretaria, e a este agregado, a partir de 29.2.66, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952. — *Clementino Fraga Filho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 592 — Conceder dispensa a Glória Perrota Bach, da função de Assessor, de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 24 de março de 1969. — *Clementino Fraga Filho*.

Parecer

Proc. nº 3.940-69 — Ligia Maria Silva Marcos, indicada para ser admitida como Auxiliar de Ensino Médio no Colégio de Aplicação, irá acumular, com o cargo de professora primária estadual na Escola 9-1-VII "Cardeal Leme".

No Colégio de Aplicação terá o seguinte horário:

Diariamente de 7,30 às 10,30.

Na Escola 9-1-VII "Cardeal Leme" a professora Ligia Maria Silva Marcos, tem o horário de 13 às 17,30 horas, de segunda a sexta-feira, com folga aos sábados.

Comprovada a correlação de matérias, pois a Ortofonia é comum a todos os professores, e verificada a possibilidade de cumprimento de horário nos estabelecimentos mencionados, julgamos lícita a acumulação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1969. — *Edmé Brandi de Souza Mello*. — *Zaida Meirelles Freire*. — *Riva Roitman*.

Alvaro de Paula Pontes — A Comissão, criada pela Exma. Diretora, para apreciar o Processo nº 4.180-55, constatou o seguinte:

1. Nesta Escola o referido Professor lecionava Anatomia e Fisiologia, diariamente, das 14 às 17 horas, perfazendo um total de 18 horas semanais (atualmente em gozo de licença especial).

2. No Hospital dos Servidores do Estado, do IPASE, o servidor exerce o cargo de Médico, e trabalha no horário de 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, e de 10 às 12 horas, aos sábados.

3. Dado que nos currículos a inclusão de disciplinas básicas (como, por exemplo, Anatomia e Fisiologia) antecede, e mesmo fundamenta os estudos clínicos, não há dúvida em concluir-se que há correlação de matérias no caso das duas funções em estudo.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1969. — *Elvira De Felice Souza*. — *Anna Jaguaribe da Silva Nava*. — *Maria do Carmo Danilas*.

PARÊCER

A Comissão de Professores designada para julgar e emitir parecer quanto à correlação de materiais e compatibilidade de horários cumpridos na forma do § 1º art. 14 do Decreto nº 59.676-66, para efeito de acumulação por Gentil Luiz João Feijó, ocupante dos empregos de Professor Catedrático (já aposentado) da Faculdade de Medicina da U.F. do Estado do Rio de Janeiro e de Professor Catedrático de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da U.F.R.J. com base na documentação constante do presente processo, assim se manifesta:

a) Quanto à correlação de matéria: O Professor Gentil Luiz João Feijó, funcionava como Professor de Clínica Propedéutica Médica e mais tarde por transferência como Professor Catedrático de Clínica Médica (2ª Ca-

deira) da U. F. do Estado do Rio de Janeiro de acordo com o presente processo e como Professor Catedrático de Clínica Médica (3ª Cadeira) da Faculdade de Medicina da U.F.R.J. havendo assim correlação de matéria por serem cargos idênticos relacionados com a Clínica Médica.

b) Quanto à compatibilidade de horários:

A declaração de fis. (s/nº) subscrita pelo Sr. Secretário da Faculdade de Medicina da U.F. do Estado do Rio de Janeiro, João Malheiros dos Santos, indica que o Professor Gentil Luiz João Feijó, cumpria o horário de 16 às 19 horas diariamente, e a declaração do Professor Paulo da Silva Lacaz, Diretor em exercício, em agosto de 1966, esclarece que cumpre 18 horas semanais ou sejam 3 horas por dia, ficando assim demonstrado que "não haverá incompatibilidade de horários com o da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Assim a Comissão se manifesta, que há correlação de matéria e que não haverá incompatibilidade de horários. — *Magalhães Gomes*. — *Carlos Cruz Lima*. — *José de Paula L. Pontes*.

Escola de Comunicação

PARÊCER

Proc. nº 1.283-69 — Em sessão do Conselho Universitário de 23.6.1969 foi aprovado o Parecer da Comissão de Ensino ao Projeto de Estatuto da Associação dos Antigos Alunos da Escola de Comunicação nos termos que se segue:

"O Projeto de Estatuto da Associação dos Antigos Alunos da Escola de Comunicação, devidamente apreciado e corrigido pela Consultoria Jurídica de nossa Universidade, foi examinado pela nossa Comissão que o julgou satisfatório e opina favoravelmente pela sua aprovação."

Rio, 4 de junho de 1969. — *José Martins Alvarez*, Relator. — *Armando Peregrino*. — *Afonso Henriques de Brito*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 19, do Conselho Universitário, aprovada na sessão de 23.4.69 resolve:

Nº 364 — Designar Luiz Alberto Barreto Leite Santos para responder pela direção da Imprensa Universitária com remuneração equivalente à do símbolo 5-C.

PORTARIA Nº 23 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 371 — Conceder dispensa a Clér Celso de Araújo das atribuições de Professor Contratado que vem exercendo na Escola de Engenharia do Centro Tecnológico desta Universidade.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 375 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei

nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Emílio Diniz da Silva do cargo de Professor Titular do Quadro Único de Pessoal da UFF que vem exercendo na Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas, desta Universidade, em virtude de opção por outra situação funcional.

Nº 376 — Conceder dispensa a Celso de Araújo das atribuições de Professor Titular Contratado, que vem exercendo na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica, do Centro Tecnológico desta Universidade, em virtude de opção por outra situação funcional.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 382 — Conceder dispensa, a partir de 1º de maio de 1969, a Dorcas Barbosa Duarte das atribuições de Enfermeira integrante da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário que vinha exercendo no Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade.

Nº 383 — Conceder dispensa a Wladimir de Souza Pereira Filho das atribuições de Auxiliar de Ensino que vem exercendo na Faculdade de Odontologia desta Universidade. — *Manoel Barreto Netto*.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 394 — Declarar desligado, a partir de 27 de abril de 1969, o professor José Caetano Grossi, Auxiliar de Ensino, lotado na Faculdade de Medicina, em virtude do término do seu contrato.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 396 — Declarar desligada, a partir de 7 de julho de 1969 a professora Suely Gomes Costa das atribuições de Auxiliar de Ensino que vinha exercendo na Escola de Serviço Social desta Universidade, em virtude do término de seu contrato.

Nº 397 — Designar a servidora Jociléa dos Santos Westermann para responder pela Secretaria do Instituto de Química desta Universidade.

Nº 399 — Designar Arabella Machado da Rocha, Escriturária, nível 8 do QUP-PP da UFF, matrícula número 1.845.360, lotada no Colégio Agrícola Nilo Peganha, para substituir o Encarregado da Turma de Administração, função gratificada, símbolo 14-F, durante suas faltas ou impedimentos.

Nº 401 — Dispensar Othon Kastrup de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Desenhista, nível 12, do Quadro de Pessoal do Ministério de Educação e Cultura, à disposição desta Universidade, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Atividades Extra-Murais do Departamento de Ensino e Pesquisas.

Nº 402 — Fazer cessar, a partir da presente data, os efeitos da portaria nº 61, de 20 de março de 1969, na qual Othon Kastrup de Oliveira Santos foi designado para responder pela Secretaria do Instituto de Química do Centro de Estudos Gerais.

Nº 403 — Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Othon Kastrup de Oliveira Santos ocupante do cargo de Desenhista, nível 12, do Quadro Pessoal do Ministério de Educação e Cultura, à disposição desta Universidade, para exercer o car-

go em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Pesquisas do Departamento de Ensino e Pesquisa, do Quadro de Pessoal desta Universidade, em vaga decorrente da exoneração de Acyr de Paula Lóbo.

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, resolve:

Nº 495 — Conceder exoneração, a partir de 1º de agosto do corrente ano, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Wanderley Coutinho Valladares, Laboratorista, nível 9-B do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 498 — Dispensar, a partir da presente data, Wilson Pereira de Souza das atribuições de Oficial em Mecânica de Aparelhos, da Tabela de Pessoal Temporário que vem exercendo nesta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 410 — Dispensar Marinalva Lopes de Freitas, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Único de Pessoal U.F.F., do cargo em comissão, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Registro de Diploma, da Divisão de Expediente e Estatística Escolar do Departamento de Administração Escolar desta Universidade. — Manoel Barreto Netto.

Departamento Administrativo

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor do Departamento Administrativo da Universidade Federal Fluminense, por delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 271, de 12 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 1968, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 405.69 desta Reitoria, resolve

Nº 113 — Retificar a Portaria nº 41, de 27 de março de 1969, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 1969, referente a aposentadoria de Balthazar Xavier de Andrade e Silva, de vez que a mesma deverá ser efetivada no cargo de Professor Titular, EC-501, de acordo com o artigo 177, § 2º, da Constituição do Brasil, ratificados os seus demais termos. — Carlos Cmta ue Moura Carvalho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Parecer da Comissão de Professores

A Comissão designada pela Portaria número 252 de 1968 reunida com a finalidade de estudar o Processo 6.687 de 1966, emitiu o seguinte parecer:

“O Assistente Cyro Campos, da disciplina de Gastroenterologia do Departamento de Clínica Médica e Médico do INPS (perícia) — obedecendo o seguinte horário de segunda-feira a sábado das 12:00 às 16:00 horas e na Faculdade de segunda-feira a sábado das 8:00 às 11:00 horas, além das atividades normais de ensino presta serviços no ambulatório de Gastroenterologia e nas diversas enfermarias sua cadeira tem afinidades com as seguintes disciplinas: Clínica Médica Propedêutica (Semiologia), Cardiologia, Reumatologia, Neurologia, Medicina Tropical e Doenças Tropicais. Pronúncia, conclusivamente sobre a correlação de matérias e compatibilidade de cargas horárias nas Uni-

des do INPS e UFGO., referente ao ano letivo de 1967.”

A Comissão. — Roberto Ruhman Daher. — Ans Rassi. — Jacob Gamarski.

Parecer da Comissão de Professores

A Comissão designada pela Portaria número 750, de 6 de outubro de 1967, reunida com a finalidade de estudar o Processo 6.669, emitiu o seguinte parecer:

“O assistente Edvar Santana, da disciplina de Gastroenterologia do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina e Médico efetivo da OSEGO. — obedecendo os seguintes horários: na OSEGO — cumprindo o horário de Serviço das 12:30 às 15:30 horas, de segunda-feira a sábado: das 8:00 às 11:00 horas; além do horário normal de aulas teóricas, presta serviços no ambulatório de Gastroenterologia e nas diversas enfermarias sempre acompanhado de alunos, são as seguintes matérias que têm correlação com a sua disciplina: Cardiologia; Radiologia; Medicina Tropical e Doenças Infecciosas e Parasitárias; Higiene e Medicina Preventiva; Pediatria e Puericultura; Reumatologia; Neurologia; Medicina Legal e do Trabalho e Pneumologia. Pronúncia, conclusivamente, sobre a correlação de matérias e compatibilidade das cargas horárias nas Unidades da OSEGO e da UFGO., referente ao ano letivo de 1967.”

A Comissão. — Jorge Guanais Douroado. — Jacob Gamarski. — Antônio Pereira Campos.

Parecer da Comissão de Professores

Em atenção a Portaria de número 227 de 1969, após os estudos ao pro-

cesso de acumulação de cargos do Prof. Hélio Hugo Lóbo, da disciplina de Zoologia, Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos, do Instituto de Ciências Biológicas da U.F.Go. e das suas funções de Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, a Comissão opina na seguinte forma:

1) Favoravelmente, com relação a compatibilidade de horário visto os documentos constantes do processo nº 1.502.68:

Instituto de Ciências Biológicas

2ª feira — 7:00 às 8:00 horas. — Aula teórica.

8:00 às 11:00 horas. — Preparação de material para ministração das aulas teóricas práticas — Pesquisas Bibliográficas.

3ª feira — 7:00 às 8:00 horas. — Aulas teóricas.

8:00 às 11:00 horas. — Preparação de material didático para ministração das aulas teóricas — práticas — Pesquisas Bibliográficas.

4ª feira — 7:00 às 11:00 horas. — Atividades no Laboratório. Preparação de lâminas.

5ª feira — 7:30 às 9:30 horas. — Aulas teóricas — práticas. Turma “A”.

9:30 às 11:30 horas. — Aulas teóricas — práticas. Turma “B”.

6ª feira — 8:00 às 11:00 horas. — Preparação de aulas. Correção de Provas.

Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás

2ª feira — 12:00 às 18:30 horas.

3ª feira — 12:00 às 18:30 horas.

COLEÇÃO DAS LEIS 1969

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 1.100

PREÇO NCr\$ 5,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 1.101

PREÇO NCr\$ 13,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

4ª feira — 12:00 às 18:30 horas.
5ª feira — 12:00 às 18:30 horas.
6ª feira — 12:00 às 18:30 horas.

2) Favoravelmente, com relação a correlação de matérias, visto tratar de um cargo técnico-Engenheiro Agrônomo com a função do Planejamento Agro-Pastoril do Estado de Goiás, do Magistério Superior. No Instituto de Ciências Biológicas, onde leciona a disciplina Zoologia, Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos para alunos da Escola de Agronomia e Veterinária da U. F. Go. Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Goiânia, 8 de maio de 1969. — José Angelo Rizzo. — Virgílio Godim. — Ana Barbosa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14.9.60, resolve:

Nº 296 — Exonerar, a pedido nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, Rosemary Ribeiro Arrais Escrivente Datilógrafo, nível 7 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade lotada na Faculdade de Direito, a partir de 28-6-69. — Fernando Leite.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior resolve:

Nº 510 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais, aumentados de vinte por cento (20%), de acordo com o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 4.881A, de 6 de dezembro de 1965, combinado ao do artigo 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, consoante permissão do artigo 177, § 1º, da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967,

a Tauphick Saadi, da Faculdade de Medicina desta Universidade, matrícula nº 1.674.527, no símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Anatomia da referida Faculdade, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade.

Nº 511 — Aposentar, a partir de 10 de junho de 1969, com proventos integrais, consoante o disposto nos artigos 176, inciso III, e 178, inciso III da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952

Antonio Justo Model, o Serviço de Transportes da Administração Geral do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade, matrícula nº 2.024.928, no cargo de Servente, GL-104.5 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade.

Nº 512 — Declarar aposentado, a partir de 1º de janeiro de 1966, com proventos integrais, consoante o disposto no artigo 53, inciso I e § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1952

José Alberto Baptista Pereira, da Escola de Engenharia desta Universidade, matrícula nº 1.882.654, no cargo de Professor Catedrático, EC-501 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade. —

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Divisão do Pessoal

Processo nº 5545-69

Interessado: Manoel Américo Barros Filho

Lícita acumulação das funções de Auxiliar de Ensino de Higiene e Odontologia Preventiva, da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina e Dentista Sanitarista do Departamento de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina.

PARECER

A Comissão designada pela Portaria nº 120-69 da Divisão do Pessoal da Reitoria da Universidade Federal de Santa Catarina, composta pelos membros que adiante subscrevem, depois de apreciado as peças que instruem o presente processo, é de parecer de que não existe incompatibilidade horária, conforme comprovam os documentos de folhas 4 e 6 do presente processo, uma vez que, o Professor Manoel Américo Barros Filho exerce no Serviço de Bioestatística do Departamento de Saúde Pública suas atividades das 8 às 10 horas de segunda a sexta-feira e na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina, das 13,30 às 18 horas de segunda a sexta-feira e, de que, há correlação de matéria, motivo pelo qual, opina no sentido que é lícita a acumulação dos cargos de Auxiliar de Ensino de Higiene e Odontologia

Preventiva, da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina e Dentista do Departamento de Saúde Pública do Estado, lotado no Serviço de Bioestatística do mesmo órgão Estadual.

Florianópolis, 18 de julho de 1969. — *Genovêncio Mattos Neto*, Presidente. — *Almir Clemente Cunha*, Membro. — *Darcy Zani*, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8.º do Decreto nº 51.652, de 8 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 3.676 — Dispensar a pedido, Vivaldino Medeiros Netto, Oficial de Administração, AF-201.12A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria.

O referido funcionário fica à disposição do Departamento de Administração Central da Reitoria.

N.º 3.677 — Designar Vivaldino Medeiros Netto, Oficial de Administração, AF-201.12A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Serviço de Administração

de Edifícios do Departamento de Administração Central da Reitoria, em vaga decorrente da dispensa de Antonio Antunes Borges.

N.º 3.678 — Designar Gladis Marisa Marchisio Crispim, Escriturária, AF 202.8A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função

Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, em vaga decorrente da dispensa de Vivaldino Medeiros Netto. — *José Mariano da Rocha Filho*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 35-69

O Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Fica homologada a eleição para constituição do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 4.ª Região nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, referente a seguinte chapa:

Efetivos — Suplentes

Mandato de três (3) anos

Francisco Higino Barbosa Lima. Aldo Ribeiro Ramos Filho.

Albérico A. Alcântara V. Barretto. Paulo Amaro Maia Cassundé. João Rogério Reynaldo M. Alves. Luiz Alberto Goes Hinrichsen.

Mandato de dois (2) anos

Maurício Caonal de Melo. Mário de Castro Lôbo. Artur Maroja da Costa Pereira. José Noronha. Leonides Alves da Silva Filho. Nair Andrade dos Santos.

Mandato de um (1) ano

Alvaro Luiz de Souza. Lauro de Lyra Montarroyos. Paulo Frederico Lôbo Maranhão. Davino Pontual Machado. Plauco Antonic de A. Cahú. Henry Costa Lima. Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Rio de Janeiro 28 de julho de 1969. — *Ibany da Cunha Ribeiro*, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

RD N.º 47-69

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 6 de agosto de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando o que estabelece o item 4 da RD nº 40-67, resolve:

1. Fica aprovado o Cronograma em anexo que fixa os Limites Gerais de que trata o item 4 da RD nº 40-67 para os 3.º e 4.º trimestres de 1969 e 1.º e 2.º trimestres de 1970.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1969. — *Cláudio Luiz Pinto*, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC N.º 23-69

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 18 de julho de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando que o sistema de bolsa-de-estudo instituído pela RC nº 12-69, de 22 de abril de 1969, para estudantes universitários, é de certo modo insuficiente para que os profissionais recém-diplomados obtenham plena capacitação para exercício de atividades abrangidas pelo campo do Plano Nacional de Habitação resolve:

1. Fica a Diretoria autorizada a conceder até 10 (dez) bolsas-de-estudo a profissionais egressos de instituições de ensino de nível superior, cuja formação técnica tenha vinculação com as atividades desenvolvidas pelos diferentes setores do Banco.

1.1. Tais bolsas-de-estudo poderão ser concedidas:

a) a profissionais que, com a qualidade de estudantes, tenham sido beneficiados com bolsas-de-estudo previstas no sistema instituído pela RC nº 12-69 ou que, de acordo com informação prestada pela chefia responsável, tenham demonstrado bom aproveitamento durante estágio realizado anteriormente;

b) a profissionais que estejam frequentando cursos de pós-graduação considerados de interesse para as atividades do BNH;

c) a profissionais egressos da Universidade com o máximo de 12 (doze) meses de diplomados, que tenham tido bom currículo escolar, o que será apurado com base em documento hábil fornecido pela Faculdade competente, que deverá instruir obrigatoriamente o processo de concessão da bolsa.

2. As bolsas-de-estudo de que trata o item anterior terão a duração de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da Diretoria, e valor global equivalente a 12 (doze) vezes a metade do salário da categoria-básica a que correspondam, com pagamento mensal em parcelas proporcionais, desde que atendidas as seguintes condições:

a) — comparecimento do bolsista ao banco em todos os dias em que haja expediente, com permanência mínima fixada pela Diretoria;

b) — comprovação de aproveitamento no estágio realizado, mediante comunicação mensal da chefia responsável, na qual serão relatadas as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

2.1 — Quando conveniente, a bolsa poderá ser concedida por período menor que 1 (hum) ano, com redução proporcional de seu valor global.

3. Os bolsistas somente poderão ser designados para estagiar nos setores que, pelas suas atribuições, tenham vinculação com os cursos universitários que estejam cumprindo.

3.1 — Com vistas à melhor adequação funcional, o bolsista, por designação da área em que estiver lotado, poderá realizar parte do estágio em entidades do Sistema Financeiro de Habitação, no SERFHAU, ou órgão descentralizado do Banco.

4. A Diretoria, em ato próprio, baixará as medidas complementares necessárias ao cumprimento deste ato.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1969. — *Mário Trindade*, Presidente.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÕES DA DIRETORIA RD N.º 46-69

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação em reunião realizada a 6 de agosto de 1969, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Fica aprovado o Orçamento de Caixa do BNH para o período de agosto de 1969 a julho de 1970, na forma dos anexos da presente Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor em 1.º de agosto de 1969, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1969. — *Cláudio Luiz Pinto*, Presidente, em exercício.

Limites gerais para aplicação no FIMACO-SUBPROGRAMA RECON Valores fixados no 3º Trimestre de 1969.

PERÍODO	VALORES A APLICAR	
	Em milhares de UPC	Em milhares de NCr\$
3º Trimestre/69	2.000	78.000,00
4º Trimestre/69	2.000	78.000,00
1º Trimestre/70	3.000	117.000,00
2º Trimestre/70	2.000	78.000,00
T o t a l	9.000	351.000,00

Valor da UPC (3º Trimestre de 1969) — NCr\$ 39,00
Valores em NCr\$ a preços do 3º Trimestre de 1969.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1969
 PLANO DE APLICAÇÃO DO ELEMENTO 4.1.2.0
 - RECURSOS PRÓPRIOS -

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	APLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO		
01.01.11.1.007 - Reequipamento do Departamento	4.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.4.0	1.480.000 853.200 480.200 146.600
AGROPECUÁRIA		
02.05.11.1.009 - Experimentação, Estudos e Pesquisas Tecnológicas.....	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0 4.1.4.0	159.500 2.000 40.400 38.650 10.000 68.450
- Construção de Sistema de Irrigação, inclusive Açudes -		
02.06.11.1.012 - No Vale do Jaguaribe - Convênio com a U.F.C.	4.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.0	37.240 10.240 27.000
02.06.11.1.013 - No Vale do Paraíba - Convênio com o Governo do Estado do Piauí.....	4.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.0	20.000 10.000 10.000
- Aproveitamento de açudes públicos -		
02.06.11.1.021 - Pequenos Perímetros de Irrigação - Convênio com o Governo do Estado da Paraíba.....	4.1.2.0 4.1.1.0	200.000 200.000
- Estudos, Elaboração e Implantação de Projetos -		
02.06.11.1.028 - Aproveitamento de Pequenos e Médios Açudes Públicos.....	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0 4.1.4.0	220.000 10.000 41.000 70.000 90.000 90.000
- Assistência a Agricultores, Pescadores e Criadores -		
02.06.11.2.008 - Assistência Técnica e Material a Agricultores e Pescadores.....	4.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0 4.1.4.0	310.000 102.200 21.000 120.800 66.000
02.09.11.2.009 - Promoção da Piscicultura.....	4.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.4.0	110.000 39.500 7.000 63.500
02.06.11.2.000 - Conservação e Operação de Obras -	4.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0	830.000 56.000 80.800 693.200
SAÚDE E SANEAMENTO		
14.09.11.1.036 - Construção de Sistemas de Abastecimento D'água, inclusive Barragens e Açudes.....	4.1.2.0 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0	159.000 24.000 23.000 112.000
T O T A L:		3.525.740

Em, 16 de julho de 1969

AFRÂNIO COSTA LIMA VIEIRA)
 Diretor Substº da DFC

Senhor Secretário Geral

Nada há a opor do ponto de vista desta Inspeção Geral de Finanças à aprovação do Plano de Aplicação.
 IGFI/BSE, em 22 de julho de 1969

ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1969
 PLANO DE APLICAÇÃO DO ELEMENTO 4.12.0
 - ORÇAMENTO DA UNIÃO -

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CONTENÇÃO DETERMINADA	APLICAÇÃO
AGROPECUÁRIA				
02.03.11.2.006 - Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal.....	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0	500.000 - - - -	200.000 - - - -	300.000 - 130.000 40.000 130.000
02.05.11.1.009 - Experimentação, Estudos e Pesquisas Tecnológicas.....	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0 4.1.4.0	400.000 - - - - - -	- - - - - - -	400.000 - 70.200 130.400 104.300 44.000 51.100
- Estudos, Elaboração e Implantação de Projetos -				
02.06.11.1.028 - Aproveitamento de Pequenos e Médios Açudes Públicos..	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0 4.1.4.0	240.000 - - - - - -	- - - - - - -	240.000 - 16.000 76.600 69.400 74.000 4.000
- Assistência a Agricultores, Pescadores e Criadores -				
02.06.11.2.008 - Assistência Técnica e Material a Agricultores e Criadores.....	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0 4.1.4.0	424.000 - - - - - -	9.000 - - - - - -	415.000 78.500 41.600 23.100 226.800 45.000
02.09.11.2.009 - Promoção da Piscicultura.....	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.4.0	110.000 - - - - -	- - - - - -	110.000 - 30.000 47.500 10.500 22.000
SAÚDE E SANEAMENTO				
14.09.11.1.036 - Construção de Sistemas de Abastecimento D'água, inclusive barragens e açudes.....	4.1.2.0 3.1.1.0 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 4.1.1.0	6.000 - - - - -	- - - - - -	61.000 - 33.000 9.000 10.000 9.000
T O T A L:		1.735.000	209.000	1.526.000

Em, 16 de julho de 1969

AFRÂNIO COSTA LIMA VIEIRA)
 Diretor Substº da DFC

Senhor Secretário Geral

Nada há a opor do ponto de vista desta Inspeção Geral de Finanças, à aprovação do Plano de Aplicação.
 IGFI/BSE, em 22 de julho de 1969

Wilson de Souza Aguiar
 Insp. Geral de Finanças

De acordo com os planos aprovados. À consideração do Senhor Ministro.

Em 23/7/69

Henrique Brandão Cavalcanti
 Secretário Geral

Aprovo.

Em 26/07/69

José Costa Cavalcanti
 Ministro do Interior

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento de Trigo Junta Deliberativa

COMPRA DE TRIGO EM GRÃO EDITAL Nº 8-69

A Junta Deliberativa comunica que receberá às 15 horas do dia 26 de agosto de 1969, na Rua da Alfândega nº 8 — sala 1.104, propostas para o fornecimento de até 100.000 toneladas métricas de trigo em grão, de qualquer procedência.

1º) Condições Gerais:

a) deverão ser firmes e válidas até 12,00 horas do dia 27 de agosto de 1969, podendo ser apresentadas opções para reposta durante o prazo de validade da proposta;

b) deverão ser apresentadas em doze (12) vias, sem rasuras ou emendas;

c) cada envelope deverá conter apenas 1 (uma) proposta e será entregue fechado, trazendo escrito, externamente, o nome do proponente;

d) cada proposta ou alternativa, além das condições exigidas no presente Edital, deverá conter todas as cláusulas e condições da oferta de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da elaboração do contrato respectivo;

e) não serão levadas em consideração expressões vagas ou imprecisas, tais como "de acordo com o Edital", ou equivalentes, que não definam claramente as condições da oferta;

f) cada proposta deverá conter 1 (um) característico.

2º) Características:

I — No caso de trigo procedente de países componentes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC):

a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor;

b) safras: 1967-68 e/ou 1968-69 a opção do proponente;

c) qualidade: de acordo com as especificações do Regulamento da Junta Nacional de Grãos, para o Grau nº 2, no caso de trigo argentino, ou equivalente, para os de outros países;

d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;

e) proteínas: mínimo de 11% f) estado de sanidade: bom.

II — No caso de trigo procedente de países não componentes da ALALC:

a) tipo: semi-duro, grau nº 2 e/ou melhor;

b) safras: 1966-67 e/ou 1967-68 e/ou 1968-69, à opção do proponente;

c) qualidade: grãos danificados (inclusive 0,2% no máximo de grãos ardidos) máximo de 4%, impurezas e grãos estranhos — máximo de 1%; grãos chochos e quebrados — máximo de 5%; total de defeitos — máximo de 5%; umidade — máximo de 13%; proteínas — mínimo de 11%;

d) peso específico: mínimo de 78 (setenta e oito) quilos por hectolitro;

e) estado de sanidade: bom.

III — Em qualquer dos casos acima poderão ser apresentadas à apreciação de Junta propostas que contenham, também, ofertas alternativas para trigo de outras características.

IV — O proponente indicará as firmas ou entidades que garantirão, do trigo a ser fornecido, as características acima, mediante a apresentação de certificados usuais, relativos aos exames físico e químico.

V — O comprador reserva-se o direito de, quando julgar conveniente,

EDITAIS E AVISOS

mandar verificar por entidades de sua confiança, no porto de embarque as características do trigo adquirido.

3º) Preço em dólares americanos à opção do comprador:

a) FOB-VESSEL por tonelada métrica, a granel, sem bonificação recíproca, podendo a Junta considerar propostas C & F, desde que estas sejam apresentadas como alternativa e correspondam a quantidade que não ultrapasse a oferecida sob a modalidade FOB-VESSEL;

b) despesas consulares e outras, se houver, devidamente discriminadas;

c) na apreciação das propostas, a Junta Deliberativa se reserva o direito de levar em conta as despesas necessárias ao transporte da mercadoria aos portos de destino.

4º) Forma de Pagamento: A vista ou a prazo, podendo, porém, a Junta Deliberativa, considerar propostas que estipulem outras modalidades.

5º) Embarques:

a) de portos que o proponente mencionará à sua opção, devendo ser iniciados a 10 de setembro e terminados até 10 de outubro de 1969;

b) o vendedor compromete-se a colocar o cereal contratado no porto de embarque, pronto, para carregamento, até a chegada de cada navio;

c) quaisquer despesas extraordinárias no carregamento, ocasionadas pelo não cumprimento do item acima, correrão por conta do vendedor, e poderão ser descontadas, a critério do comprador, da garantia de execução do contrato respectivo;

d) se for o caso, o proponente especificará o valor das "carrying charges" que lhe deverão ser pagas no caso de ser ultrapassada, por interesse ou culpa do comprador, a data final de embarque. Fica, porém, expressamente excluída a hipótese de o comprador responsabilizar-se pelo pagamento das "carrying charges", se o atraso decorrer de causa que impossibilite o carregamento do trigo, a atracação dos navios ou a utilização das instalações portuárias; nestes casos, considerar-se-á suspenso o prazo para o embarque do trigo, que somente voltará a correr quando extinta a causa improdutiva verificada.

6º) Transporte: Em caso de compra FOB-VESSEL o transporte será feito em navios fornecidos pelo comprador, mediante um pré-aviso de 10 (dez) dias, esclarecendo o vendedor o calado e a cadência mínima de carregamento, por dia útil de 24 horas consecutivas, que garantirá nos pontos de atracação de cada porto de embarque designado, entendido que o vendedor ficará responsável por todas as despesas porventura decorrentes da inexistência das informações prestadas.

No caso de compra C & F fica estabelecido que:

a) serão os seguintes os portos de destino: Rio de Janeiro. 33.000 ton. Santos. 87.000 ton. Caso não sejam adquiridas as 100.000 toneladas previstas, poderão ser suprimidas ou reduzidas as quantidades destinadas aos portos acima citados, de acordo com as necessidades do abastecimento;

b) a cadência de descarga será de 1.000 (mil) toneladas métricas por dia útil de 24 horas consecutivas, tanto no porto do Rio de Janeiro como no de Santos;

c) as demais condições de transporte serão as mesmas que constaram do Edital nº 28-64, da Comissão Consultiva do Trigo, no que couber.

7º) Outras Condições:

I — As propostas deverão ser amparadas por "Garantia da Oferta", válida até o dia 5 de setembro de

1969, e fornecida por Banco de primeira classe, no valor de US\$ 5,00 (cinco dólares) por toneladas, no caso de venda FOB, e de US\$ 6,50 por tonelada, no caso de venda C & F. Essa garantia terá a forma de carta de crédito e dela constará:

a) o nome da firma fornecedora, por conta da qual é expedida;

b) o nome do Banco do Brasil S.A. — Carteira de Comércio Exterior, como beneficiário, indicando-se a referência Câmbio-Credi/IC;

c) a declaração expressa de que a "Garantia de Oferta", a que se refere a Carta de Crédito, será transformada, automaticamente, em "Garantia de Execução" em caso de adjudicação do fornecimento. As Garantias de Execução não serão liberadas proporcionalmente e deverão estipular como data de vencimento o dia 24 de novembro de 1969.

II — A Garantia de Oferta deverá estar em poder do Banco do Brasil S.A. — CACEX — até 48 horas antes da abertura das propostas.

III — As Garantias de Oferta apresentadas pelas firmas não contempladas serão devolvidas, sem juros, dentro de 10 (dez) dias a contar do julgamento das propostas, e as de execução após o cumprimento integral do contrato.

IV — Não serão consideradas propostas inferiores a 15.000 toneladas.

V — O seguro será feito no Brasil, pelo comprador.

VI — O contrato estipulará uma tolerância de 3% (três por cento), para mais ou para menos, sobre o total da compra.

VII — O trigo será embarcado a granel, considerando-se já incluídas no preço eventuais despesas de sacaria para estiva.

VIII — Os compradores não assumirão a responsabilidade de pagar o imposto a que se refere o Art. 76 da Lei nº 3.470, de 27.11.58.

IX — As firmas proponentes assumem o compromisso de aceitar e assinar o contrato, no Banco do Brasil S.A. — Carteira de Comércio Exterior, dentro das normas estipuladas no presente Edital.

X — O presente Edital deverá ser devolvido, devidamente rubricado, com as respectivas propostas, sem restrições.

A Junta Deliberativa se reserva o direito de eliminar qualquer proposta que não guardar fiel concordância com as condições acima estipuladas, bem como o de anular o presente pedido de ofertas de trigo, sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1969. — *Louis Henri Guitton*, Presidente da Junta Deliberativa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

De ordem do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta do processo UFRJ nº 27.507-62, fica, pelo presente edital, Anália Rocha Cabalero, Escriturária, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, intimada a reassumir o exercício de suas funções no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de prosseguimento do referido processo, que trata o abandono do cargo de que é ocupante.

Seção de Direitos e Deveres, em 6 de agosto de 1969. — (Assinatura ilegível).

Dias: 27, 28 e 29-8.

Escola de Música CONCURSO A PRÊMIO

Diplomados de 1968

De ordem da Diretora, Professora Yolanda de Vilhena Ferreira, faço público para conhecimento dos interessados que na Secretaria desta Escola se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, a partir da data deste edital, as inscrições para os concursos aos prêmios destinados aos diplomados de 1968 nos Cursos de Graduação de Instrumentos e Canto, com grau nove ou dez no exame final.

Os prêmios são os seguintes: 1º Prêmio — Medalha de ouro; 2º Prêmio — Medalha de prata; 3º Prêmio — Menção honrosa.

Nas classes de Instrumentos poderão ser concedidos em 1º Prêmio, um 2º e um 3º prêmio para cada especialidade.

Nas classes de canto poderão ser concedidos também, um 1º Prêmio um 2º e um 3º Prêmio para vozes femininas e vozes masculinas.

O Juri será composto de quatro membros eleitos pelo C.D. que não tenham lecionado quaisquer dos concorrentes, e funcionará sob a presidência do Diretor ou professor pelo mesmo designado, que terá voto de desempate.

Os concursos terão início 30 dias após a publicação da respectiva peça de confronto, sorteada pelo C.D.

As peças sorteadas, bem como datas e horas para início dos concursos, constarão do edital que será afixado na portaria da Escola.

Os concursos obedecerão ao seguinte programa:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de um prelúdio e fuga; de Bach, sorteados dentre três apresentados pelo concorrente;

c) execução de uma peça de autor nacional;

d) execução de uma peça de livre escolha do candidato.

Violino e Violeta:

a) execução de uma Sonata de autor pré-classico, sorteada pelo C.D. 30 dias antes do concurso;

b) execução de um dos seguintes trechos das Partitas e Sonatas de J.S. Bach, para violino, solo, à escolha do concorrente, abaixo relacionados:

I — Adágio e Fuga da 1ª Sonata

II — Bourré e Double da 1ª Partita

III — Fuga da 2ª Sonata

IV — Chaconne da 2ª Partita

V — Prelúdio e Gavotas da 3ª Partita

c) execução de uma peça de livre escolha;

d) execução de uma peça de autor nacional.

Violoncelo, Contrabaixo e Instrumentos de Sopro:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha;

c) execução de uma peça de autor nacional.

Canto:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de autor clássico;

c) execução de uma peça de autor romântico;

d) execução de uma peça de autor moderno;

e) execução de uma peça de autor nacional.

Para canto a peça de autor nacional deverá ser em currículo.

Órgão:

a) execução de uma peça de confronto;

b) execução de uma peça de livre escolha do concorrente;

c) execução de uma peça de Bach
sorteada pelo concorrente dentre duas
pelo mesmo apresentadas;
d) execução de uma peça de autor
nacional.

Escola de Música, 28 de julho de
1969. — *Miécio Tolentino da Costa*,
Secretário.

Dias 27, 28 e 29-8.

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**
**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
Delegacia Regional de Brasília
Distrito Federal
Comissão de Inquérito
EDITAL

A Secretária da Comissão de In-
quérito designada pela Portaria nº 173,

de 11 de julho de 1969, do Sr. Dele-
gado Regional da E. C. T., em cum-
primento de ordem do Sr. Presidente,
convoca pelo presente Edital, José Al-
ves de Oliveira, Carteiro nível 10-A,
matrícula nº 1.069.497, para, no prazo
de cinco dias, a partir da publicação
dêste, comparecer na Sala das Co-
missões de Inquéritos da Delegacia
Regional dos Correios e Telégrafos em
Brasília, localizada no terceiro pavimen-
to do seu Edifício-Sede, Setor Co-
mercial Sul (SCS), nesta Capital, a
fim de prestar depoimento no pro-
cesso administrativo a que responde
por abandono de cargo.

Brasília — DF., 22 de agosto de
1969. — *Fênita Barbosa da Costa*
Buess.

(Dias 25, 26 e 27-8)

**Diretoria Regional em
Pernambuco**
EDITAL

O Presidente da Comissão de In-
quérito Administrativo designada pela

Portaria nº 393-ETC-DR-Pe., de 25
de julho do corrente ano, do Senhor
Diretor Regional de Pernambuco, na
forma da Lei, convida pelo presente
Edital, o Estafeta nível 7, Iaris de
Barros Monteiro, atualmente em lu-
gar incerto e não sabido para, no
prazo de 15 (quinze) dias, a contar
da primeira publicação dêste, a com-
parecer perante esta Comissão de In-
quérito, no 3º andar do edifício sede
desta Diretoria, sito à Avenida Gua-
rarapes, 250, nesta Capital, a fim de
prestar esclarecimentos a respeito do
processo 3.747-69, que responde por
ser responsável pelo desaparecimento
da mala postal nº 1.331.549, destina-
da à apt. de Catende e que continua
10 registrados c/valor declarado, sob
pena de revelia.

Recife, 15 de agosto de 1969. —
Mauro Lins Galvão.

Dias: 27, 28 e 29.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO REGIONAL DOS
CORRETORES DE IMÓVEIS**
8ª Região — Distrito Federal

O Conselho Regional dos Corretores
de Imóveis — 8ª Região, na forma
do art. 2º, § 2º, abre prazo para qual-
quer impugnação, durante 30 (trinta)
dias, do pedido de registro que lhe
fazem

Paulo Fernando Pereira, filho de Ge-
raldo José Pereira e Maura de Aze-
vedo Pereira, nascido em 22 de ja-
neiro de 1949, em Vieiras, Minas Ge-
rais;

Luiz Alberto Almeida de Mello, fi-
lho de Segismundo de Araújo Mello e
Rosa Almeida de Mello, nascido em
24 de novembro de 1942, no Rio de
Janeiro, Estado da Guanabara.

Brasília, 22 de agosto de 1969. —
Aref Assreuy, Presidente.
(Nº 2.781-B — 25-8-69 — NCr\$ 8,00)

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília
Na sede do DIN

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037,

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16